



O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.998 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS
DA LEI Nº. 3.958, DE 19 DE AGOSTO DE
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera a redação do Art.3º, §2º, I e II, da Lei nº 3.958, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§2º (...)

I- O servidor ingressante na Administração, caso faça jus ao adicional, receberá inicialmente a metade do valor total a que pode alcançar, considerada a média estabelecida no Anexo II, observando as faixas por escolaridade;

II- O valor inicial do adicional por mérito poderá ser o total dentro da faixa estabelecida no Anexo II, desde que fundamentada em experiência técnica ou profissional do servidor; e desde que seja relevante para Administração Pública”.

Art. 2º Cria os §§ 12 e 13 do Art. 3º da Lei nº 3.958, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§12. Nenhum servidor do Município de Itaguaí, efetivo ou comissionado, receberá menos que o salário mínimo nacional vigente à época da nomeação.

§13. Os cargos de Subsecretários, Simbologia SS, receberão, automaticamente e, independente da avaliação, o valor máximo relativo ao adicional de mérito por serem considerados cargos de imediata substituição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

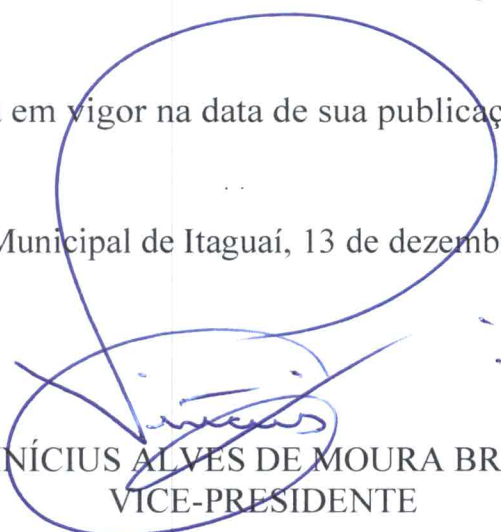


ao Secretário Municipal.”

Art. 3º Altera-se a tabela da Lei nº 3.958, de 19 de agosto de 2021, modificando o Anexo II e excluindo o Anexo III, conforme tabela apensada a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 13 de dezembro de 2021.


VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
VICE-PRESIDENTE

Autoria: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II
TABELA PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE MÉRITO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
PONTUAÇÃO	VALOR DO ADICIONAL POR MÉRITO
5,0 – 5,5 PONTOS	R\$ 175,00
5,6 – 6,0 PONTOS	R\$ 350,00
6,1 – 6,5 PONTOS	R\$ 525,00
6,6 – 7,0 PONTOS	R\$ 700,00
7,1 – 7,5 PONTOS	R\$ 875,00
7,6 – 8,0 PONTOS	R\$ 1.050,00
8,1 – 8,5 PONTOS	R\$ 1.225,00
8,6 – 9,0 PONTOS	R\$ 1.400,00
9,1 – 9,5 PONTOS	R\$ 1.575,00
9,6 – 10,0 PONTOS	R\$ 1.750,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	
PONTUAÇÃO	VALOR DO ADICIONAL POR MÉRITO
5,0 – 5,5 PONTOS	R\$ 350,00
5,6 – 6,0 PONTOS	R\$ 700,00
6,1 – 6,5 PONTOS	R\$ 1.050,00
6,6 – 7,0 PONTOS	R\$ 1.400,00
7,1 – 7,5 PONTOS	R\$ 1.750,00
7,6 – 8,0 PONTOS	R\$ 2.100,00
8,1 – 8,5 PONTOS	R\$ 2.450,00
8,6 – 9,0 PONTOS	R\$ 2.800,00
9,1 – 9,5 PONTOS	R\$ 3.150,00
9,6 – 10,0 PONTOS	R\$ 3.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO	
PONTUAÇÃO	VALOR DO ADICIONAL POR MÉRITO
5,0 – 5,5 PONTOS	R\$ 450,00
5,6 – 6,0 PONTOS	R\$ 900,00
6,1 – 6,5 PONTOS	R\$ 1.350,00
6,6 – 7,0 PONTOS	R\$ 1.800,00
7,1 – 7,5 PONTOS	R\$ 2.250,00
7,6 – 8,0 PONTOS	R\$ 2.700,00
8,1 – 8,5 PONTOS	R\$ 3.150,00
8,6 – 9,0 PONTOS	R\$ 3.600,00
9,1 – 9,5 PONTOS	R\$ 4.050,00
9,6 – 10,0 PONTOS	R\$ 4.500,00

NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
PONTUAÇÃO	VALOR DO ADICIONAL POR MÉRITO
5,0 – 5,5 PONTOS	R\$ 550,00
5,6 – 6,0 PONTOS	R\$ 1.100,00
6,1 – 6,5 PONTOS	R\$ 1.650,00
6,6 – 7,0 PONTOS	R\$ 2.200,00
7,1 – 7,5 PONTOS	R\$ 2.750,00
7,6 – 8,0 PONTOS	R\$ 3.300,00
8,1 – 8,5 PONTOS	R\$ 3.850,00
8,6 – 9,0 PONTOS	R\$ 4.400,00
9,1 – 9,5 PONTOS	R\$ 4.950,00
9,6 – 10,0 PONTOS	R\$ 5.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO	
PONTUAÇÃO	VALOR DO ADICIONAL POR MÉRITO
5,0 – 5,5 PONTOS	R\$ 650,00
5,6 – 6,0 PONTOS	R\$ 1.300,00
6,1 – 6,5 PONTOS	R\$ 1.950,00
6,6 – 7,0 PONTOS	R\$ 2.600,00
7,1 – 7,5 PONTOS	R\$ 3.250,00
7,6 – 8,0 PONTOS	R\$ 3.900,00
8,1 – 8,5 PONTOS	R\$ 4.550,00
8,6 – 9,0 PONTOS	R\$ 5.200,00
9,1 – 9,5 PONTOS	R\$ 5.850,00
9,6 – 10,0 PONTOS	R\$ 6.500,00

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU ACIMA	
PONTUAÇÃO	VALOR DO ADICIONAL POR MÉRITO
5,0 – 5,5 PONTOS	R\$ 750,00
5,6 – 6,0 PONTOS	R\$ 1.500,00
6,1 – 6,5 PONTOS	R\$ 2.250,00
6,6 – 7,0 PONTOS	R\$ 3.000,00
7,1 – 7,5 PONTOS	R\$ 3.750,00
7,6 – 8,0 PONTOS	R\$ 4.500,00
8,1 – 8,5 PONTOS	R\$ 5.250,00
8,6 – 9,0 PONTOS	R\$ 6.000,00
9,1 – 9,5 PONTOS	R\$ 6.750,00
9,6 – 10,0 PONTOS	R\$ 7.500,00